



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3552, de 25 de abril de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O COREDE-RV, APONTA RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Regional de Desenvolvimento Rio da Várzea - COREDE-RV, nos termos da Minuta em anexo, podendo repassar verbas para viabilizar o pagamento das despesas de manutenção das atividades do Conselho que são as seguintes:

I – Serviços:

- a) **Pagamento de pessoal em atividades de:** estágios, secretariado, assessoria, consultoria, serviços de limpeza, outros;
- b) **Locação de:** imóveis, móveis e de linha telefônica;
- c) **Pagamentos de:** água, Luz, IPTU;
- d) **Comunicação:** jornais, rádios, internet;
- e) **Transporte,** alimentação e hospedagem de membros do Conselho para participar de reuniões representando o mesmo, inclusive quando tratar-se de deslocamento para fora do Estado; e
- f) **Reuniões,** estudos, exposições, conferências e outros.

II – Material permanente: de escritório; de processamento de dados e outros;

III – Material de consumo: material de expediente; material de limpeza, combustíveis e lubrificantes.

Art. 2º. O valor a ser repassado pelo Poder Executivo Municipal, através do referido Convênio, é de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), até 31 de dezembro de 2018, em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art. 3º. O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a contar de 1º de abril de 2018, podendo ser prorrogado anualmente, mediante autorização legislativa e celebração de Termo Aditivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
01 Secretaria de Administração e Planejamento
2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano-RS, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTE:

Município de Liberato Salzano/**RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro, do Município de Liberato Salzano/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município/RS, neste ato denominado simplesmente **CONVENENTE**;

CONVENIADO:

CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RIO DA VÁRZEA – COREDE-RV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.741.122/0001-40, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, sala 01, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, representada por seu presidente, **JOEL ALEXANDRE RUBERT**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira das Missões - RS, neste ato denominado simplesmente **CONVENIADO**.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONVENENTE** e **CONVENIADO**, nos termos autorizadores da Lei Federal 8.666/93, alterações subsequentes e, de acordo com a **Lei Municipal nº xxxxx/2018**, de xxxxxxxx de 2018, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

1.1. Repasse de verba para viabilizar a locação de imóvel destinado à sede própria do Conselho Regional de Desenvolvimento Rio da Várzea e a manutenção das atividades do mesmo, de acordo com as disposições da Lei Ordinária Municipal nº xxxx de xxxxxx de 2018.

1.2. As despesas de manutenção das atividades do Conselho são as seguintes:

I – Serviços:

- a) Pagamento de pessoal em atividades de:** estágios, secretariado, assessoria, consultoria, serviços de limpeza, outros;
- b) Locação de:** imóveis, móveis e de linha telefônica;
- c) Pagamentos de:** água, Luz, IPTU, encargos;
- d) Comunicação:** jornais, rádios, internet;
- e) Transporte,** alimentação e hospedagem de membros do Conselho para participar de reuniões representando o mesmo, inclusive quando tratar-se de deslocamento para fora do Estado.
- f) Reuniões,** estudos, exposições, conferências outros.

II – Material permanente: de escritório; de processamento de dados e outros.

III – Material de consumo: material de expediente; material de limpeza, combustíveis e lubrificantes.

2. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

2.1. O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2018, a contar de 1º de abril de 2018, podendo ser prorrogado anualmente, mediante autorização legislativa e celebração de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



3. DEVERES DO CONVENIENTE

3.1. O CONVENIENTE compromete-se a repassar o valor mensal de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). O repasse deverá ser depositado na **Conta Convênio Municípios** (Corede Rio da Várzea):

Banco: Banrisul n.º **041**,
Agência: **0303**
Conta corrente n.º: **06.027884.0-2**

4. DEVERES DO CONVENIADO

4.1. O CONVENIADO obriga-se a prestar contas da aplicação do valor recebido através de recibos em até 30 (trinta) dias da data do término da vigência deste Convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
01 Secretaria de Administração e Planejamento
2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

6.2. E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxx - RS, xxx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Município de Liberato Salzano
Gilson De Carli
Conveniente

COREDE – RV
Joel Alexandre Rubert
Conveniado

TESTEMUNHAS:
